



**MPV 1166
00059**

SF/23478.46055-87

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(a MPV 1.166 de 22 de março de 2023)

Acrescente-se o inciso IV, ao artigo 7º da MPV 1.166 de 22 de março de 2023:

Art. 7º

.....

IV– fornecimento de alimentação para escolas públicas aos alunos regularmente matriculados.

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 7º da MPV 1.166 de 22 de março de 2023 estabelece as destinações para dos alimentos adquiridos no Programa:

I - promoção de ações de segurança alimentar e nutricional;

II - formação de estoques; ou

III - atendimento às demandas de gêneros alimentícios e materiais propagativos por parte da administração pública, direta, autárquica e fundacional, federal, estadual, distrital ou municipal.

Considero uma omissão importante a destinação dos alimentos para a alimentação escolar, omissão esta que é sanada com a presente emenda.

O Governo Federal instituiu, por meio da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo



SENADO FEDERAL

Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

imprescindível que os dois importantes Programas sejam solidários e se complementem.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON